

**DELIBERAÇÃO Nº 41/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente ou em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia onze do mês de maio de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

**DELIBEROU por unanimidade de votos:**

1 – Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº1000040983/2016 julgando o processo à revelia, mantendo o auto de infração e a multa, tendo em vista a constatação da infração de Exercício Ilegal da profissão de Arquiteto e Urbanista; Art. 7º - Lei nº 12.378/2010 e cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso X da Resolução nº22 e sendo que o interessado não apresentou defesa ao auto de infração.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

GIOVANI BONETTI  
Coordenador - CEP

\_\_\_\_\_

EVERSON MARTINS  
Coordenador Adjunto - CEP

\_\_\_\_\_

MAYKON LUIZ DA SILVA  
Membro - CEP

\_\_\_\_\_